



39415

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DIAMANTE
Gabinete da Prefeita Interina

PORTARIA Nº 153/2019

A PREFEITA INTERINA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no exercício da titularidade do cargo e uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 20, V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal vigente e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 21 de agosto de 2016, e homologado pelo Decreto nº. 012/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16 de maio de 2019.

RESOLVE NOMEAR, o (a) Sr.(a) **SÉRGIO STHENIO CABRAL BRILHANTE**, inscrição nº **5000030**, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº. 014/2016, de 17 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Direitos, Vantagens e define o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante e dá providências correlatas para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **BIOQUÍMICO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Diamante-PB, com exercício na **Secretaria Municipal de Saúde**, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Diamante-PB, 15 de Agosto de 2019.

Clarice Pereira de Aguiar

Clarice Pereira de Aguiar
Prefeita Interina Constitucional

Recebi em 15 de agosto de 2019, Sénio Sthenio Cabral Brilhante



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DIAMANTE
Gabinete da Prefeita

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 13 dia(s) do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da Secretaria de Administração do Município de Diamante/PB, situada à Rua Possidônio José da Costa, nº 58, compareceu o(a) candidato(a) **SÉRGIO STHENIO CABRAL BRILHANTE**, atendendo ao disposto no edital de convocação nº 028/2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 31/07/2019, para prestar o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes da legislação municipal pertinente, com as seguintes atribuições: 1. Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; 2. A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; 3. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; 4. Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análise clinicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; 5. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos, etc; 6. Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato. Instado concordou em aceitar os termos e condições de ocupação cargo, apresentando nesta oportunidade comprovante de aptidão física e mental para exercício de seu mister e demais documentos exigidos no edital, pelo que lhe foi dado posse no cargo de **BIO-QUÍMICO**, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE** do município, lavrando-se o presente termo como prova fidedigna do compromisso e posse.

Recebi em 13 de agosto - Sérgio Sthenio Cabral Brilhante

Outrossim, **DECLARA** nos precisos termos da Lei Federal nº 7115/83, que **NÃO EXERCE** outro cargo, emprego ou função pública remunerada na administração direta ou indireta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública de qualquer dos entes da federação, **Declarando**, ainda, ser convededor(a) das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2º da supra-citada Lei), caso o declarado no presente documento não porte a verdade.

Diamante-PB, 13 de 08 de 2019.

Luis Alberto Marques Miguel
do de Adm. e Planejamento
CPF.: 098.898.474-18

LUIS ALBERTO MARQUES MIGUEL

Secretário Municipal de Administração

Sérgio Silvano Cabral Brilhante
Empossado(a)

Testemunhas